

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS PARA PARTICIPAREM DO CIRCUITO SESC JUNINO 2019

Credenciamento 002/2019

O Sesc – Serviço Social do Comércio – realiza Circuito Sesc Junino e estabelece o seguinte regulamento para credenciamento de grupos de quadrilhas juninas adulto e regulamento para o ano de 2019.

O Sesc atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos. No mês de junho, as festas de São João se espalham pelo Brasil no intuito de manter viva a tradição nordestina do ciclo junino, valorizar e reconhecer a cultura popular, o Sesc estabelece o seguinte edital para credenciamento de grupos de quadrilhas juninas do Circuito Sesc Junino de 2019.

1. DO OBJETO

Credenciar os grupos de Quadrilhas Juninas adultas para participarem nas seletivas do Circuito Sesc Junino de 2019.

§ Parágrafo Único: Serão realizadas 12 (doze) seletivas nas macrorregiões devidamente estabelecidas pelo Sesc-CE, 01(uma) semifinal e etapa final. As sedes para realização de 11 etapas e da semifinal do Circuito Sesc Junino de 2019 será feita mediante Edital de Credenciamento de Municípios, sendo que a etapa de Fortaleza e a etapa final serão realizadas no município de Fortaleza, conforme determinação da Diretoria do Sesc-CE

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar grupos de quadrilhas juninas portadores de número de inscrição de pessoa jurídica (inclusive MEI e Associações), cujo ramo de

atividade (Código da atividade econômica registrada - CNAE) seja compatível e pertinente à prestação de serviços artísticos culturais e também poderão se inscrever pessoas físicas.

§ Parágrafo Único: As inscrições realizadas por pessoas físicas que ao final do circuito recebam algum valor referente à premiação estão cientes que incidirá os descontos legais conforme a lei orgânica municipal.

2.2 Os grupos de quadrilhas juninas que não possuem número de inscrição de pessoa jurídica próprio poderão ser representados por profissional devidamente inscrito como pessoa jurídica (inclusive MEI e Associações), cujo ramo de atividade (Código da atividade econômica registrada - CNAE) seja compatível e pertinente à prestação de serviços artísticos culturais.

2.3 Os grupos de quadrilhas juninas selecionados irão disputar as premiações com valores brutos definidos conforme Regulamento do Circuito Sesc Junino, anexo I deste edital.

2.4 É vedada a participação de crianças e adolescentes como integrante das quadrilhas. Caso seja imprescindível a participação de adolescentes (na forma do ECA), estes deverão possuir autorização dos pais ou responsáveis legais de forma expressa e com reconhecimento de firma em cartório.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de ficha on-line, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/vNCmQdok8x3frMeu8> (Para Pessoas Jurídicas) e <https://forms.gle/AcMjhgG58qQWw5bz9> (Para Pessoas Físicas) de 06 de a 12 de junho de 2019.

3.2 Todos os campos solicitados no sistema de credenciamento devem ser preenchidos, bem como arquivos e documentos solicitados devem ser enviados, na falta de algum dado ou documento anexado o candidato será considerado desclassificado.

3.3 A cargo da Comissão de Licitação ou Gerência de Cultura poderá haver a indicação de outro endereço eletrônico para serem realizadas as inscrições ou o envio de documentação. Nesse caso, haverá orientação no link <http://www.sesc-ce.com.br/licitacoes-em-andamento/>.

OBS: Todas as informações referentes à ficha de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

3.4 A avaliação dos grupos de quadrilhas juninas inscritos para a seleção de participantes do Circuito Sesc Junino de 2019 ficará a cargo da comissão organizadora, formada por membros do corpo técnico do Sesc/CE.

4. DOS SELECIONADOS

4.1 Serão selecionados 08 (oito) grupos de quadrilhas juninas por seletiva das macrorregiões, exceto capital que serão 15 grupos juninos, totalizando 103 grupos selecionados para o Circuito.

§ Parágrafo Único: Em caso de desistência de algum grupo junino, a vaga será preenchida obedecendo à ordem de classificação em até 48 horas antes da realização da seletiva.

4.2 A avaliação dos grupos de quadrilhas juninas inscritos será realizada por meio de pontuação, de 05 (cinco) a 10 (dez) em números inteiros, para cada um dos critérios de avaliação abaixo listados:

- I. Inovação da proposta inscrita;
- II. Relevância conceitual e temática;
- III. Qualidade técnica e artística;
- IV. Inovação e criatividade;
- V. Capacidade de envolvimento e atuação na sua comunidade;
- VI. Portfólio do grupo.

4.3 As etapas seletivas que não ultrapassarem o total de 08 (oito) grupos de quadrilhas juninas inscritas, todas as que tiverem suas inscrições válidas serão automaticamente selecionadas para participarem do Circuito Sesc Junino 2019.

4.4 Para a realização da inscrição os Grupos e/ou representantes jurídicos devem preencher a ficha online com as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ ou CPF;
- c) E-mail;
- d) Telefone Fixo;
- e) Celular;

- f) Endereço;
- g) UF;
- h) Cidade;

4.4.1 Após o cadastramento dos Grupos e/ou representantes jurídicos, deverão ser inseridos no sistema os seguintes documentos:

- No caso de Inscrição de Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI se for o caso;
- b) Certidão negativa de débitos municipais;
- c) Certidão negativa de débitos estaduais;
- d) Certidão negativa de tributos federais;
- e) Comprovante de endereço atualizado (90 dias) no do representante legal. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA no formato anexo II do edital;
- f) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- g) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Declaração de representação (Anexo III) – exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Requerimento para credenciamento, conforme modelo - Anexo IV;
- m) Currículo Artístico do Grupo de Quadrilha Junina;
- n) Projeto de Apresentação do Grupo de Quadrilha Junina que se propõe para o ano de 2019.
- o) Autorização de Uso de Imagem – Anexo V

- No caso de Inscrição de Pessoa Física:

- a) Cópia de Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (90 dias) no do representante legal. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA no formato anexo II do edital;
- d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal;
- e) Folha de Rosto da Carteira de Trabalho (Frente e Verso) que contenha número, série e nº do PIS/PASEP/NIT. (Caso o documento do PIS/PASEP/NIT seja individual, anexar no mesmo arquivo da carteira de trabalho).
- f) Declaração de representação (Anexo III) – exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual;
- g) Currículo Artístico do Grupo de Quadrilha Junina;
- h) Projeto de Apresentação do Grupo de Quadrilha Junina que se propõe para o ano de 2019.
- i) Autorização de Uso de Imagem – Anexo V

4.4.2 O Projeto de Apresentação do Grupo de Quadrilha Junina deverá ser composto pelos seguintes itens:

- a) Proposta técnica do grupo – Apresentação e justificativa da proposta junina do grupo referente ao tema e conceito abordado pelo grupo no ano de 2019;
- b) Portfólio do Grupo - Relevância do grupo inscrito com base no seu histórico de realizações artístico-cultural;
- c) Quantidade de Brincantes, incluindo grupo regional e equipe de apoio, se possuir;
- d) Estrutura física (com dimensões das estruturas de cenário e adereços de cena);
- e) Links de acesso de fotos e vídeos de ensaios e/ou apresentações;

5. DO RESULTADO

5.1 Os 08 (oito) grupos de quadrilhas juninas que obtiverem a maior pontuação na soma dos critérios acima serão selecionadas para participar do Circuito Sesc Junino 2019 em sua respectiva seletiva.

5.2 A divulgação dos selecionados será feita no dia 14 de Junho de 2019, no site do Sesc.

5.3 Para efeitos de desempate serão considerada a maior pontuação individual nos critérios de avaliação estabelecendo a seguinte ordem:

- I. Inovação da proposta inscrita;
- II. Relevância conceitual e temática;
- III. Qualidade técnica e artística;
- IV. Inovação e criatividade;
- V. Capacidade de envolvimento e atuação na sua comunidade;
- VI. Portfólio do grupo.

§ Parágrafo Único: Persistindo o empate a seleção será feita de acordo com a ordem de inscrição para a respectiva seletiva.

5.4 Em caso de desistência o grupo junino selecionado deverá comunicar oficialmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, antes do dia marcado para apresentação.

§ Parágrafo Único: Caso contrário, o mesmo ficará impossibilitado de participar do Circuito Sesc Junino no ano seguinte.

5.5 Os selecionados autorizam, desde já, ao Sesc/CE o direito de utilização de imagens e som produzidos durante a realização do Circuito Sesc Junino 2019, e mencionar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios das atividades do Evento, conforme anexo V.

5.6 A ordem das apresentações dos grupos de quadrilhas juninas serão definidas através de sorteio que acontecerá de acordo com cronograma a ser estabelecido junto ao município sede da seletiva de acordo com a divisão de regiões conforme estabelecido pelo Sesc/CE. A divisão das macrorregiões de cada seletiva segue conforme Anexo VI deste edital.

5.7 Ao ser selecionado o grupo de quadrilha junina aceita as condições presentes no Regulamento do Circuito Sesc Junino conforme Anexo I deste Edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Segue em anexo a este Edital:

Anexo I – Regulamento Competitivo do Circuito Sesc Junino 2019

Anexo II – Declaração de Residência

Anexo III – Declaração de Representação

Anexo IV - Requerimento – Credenciamento De Grupo De Quadrilhas Junina Para Circuito Sesc Junino 2019

Anexo V – Autorização de Uso de Imagem

Anexo VI – Divisão por Macrorregião

6.2 Os casos omissos ou não previstos neste edital, serão analisados e resolvidos em comum acordo entre a Coordenação do Sesc e as partes interessadas.

ANEXO I

REGULAMENTO COMPETITIVO DO CIRCUITO SESC JUNINO 2019

DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 1º. Para participar do Circuito Sesc Junino 2019, os grupos de quadrilhas juninas na categoria adulto deverão ter sido selecionados de acordo com o critérios de seleção do Processo de Credenciamento 002/2019 do Sesc-CE, além de pertencentes as respectivas macrorregiões determinadas pelo departamento regional do Sesc.

Art. 2º. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de ficha on-line, disponível no endereço eletrônico informado no Edital.

Art. 3º. Quando da participação nas seletivas, semifinal ou final, nos casos em que houver atraso por responsabilidade do promotor do evento, fica assegurado aos grupos de quadrilhas juninas o direito de apresentação seguindo a escala de ordem previamente estabelecida, mas para usufruir desse direito, cada grupo deverá estar concentrado há pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário destinado a sua apresentação.

Art. 4º. Todos os grupos de quadrilhas juninas deverão cumprir rigorosamente o horário estabelecido para apresentações, lembrando que a primeira quadrilha junina, e somente ela, terá 10 (dez) minutos de tolerância.

Art 5º. Em caso de desistência ou impossibilidade de participação do grupo junino nas seletivas, semifinal ou final, o mesmo deverá enviar justificativa para o e-mail circuitojunino@sesc-ce.com.br no prazo máximo até 72 horas antes do dia da sua apresentação.

§ Parágrafo Único: Em caso de descumprimento deste artigo, o grupo junino será penalizado com a inviabilidade da inscrição para o Circuito Sesc Junino do ano seguinte.

Art. 6º. No caso do atraso de qualquer quadrilha junina no evento, a apresentação do mesmo ficará condicionada ao seu horário de

apresentação, cabendo-lhe o direito de apresentar-se no tempo restante reservado a sua apresentação.

Art. 7º. Quanto da apresentação nas seletivas, semifinal e final cada quadrilha junina terá um tempo de 50 minutos, assim distribuídos:

- 10 (dez) minutos para montagem de cenário, passagem de som, teste de mídias e volta de apresentação quando houver, não estando incluso neste tempo a plugagem dos instrumentos musicais.

- 35 (trinta e cinco) minutos para sua apresentação, incluindo-se nesse tempo a encenação do casamento.

- 5 (cinco) minutos para desmontagem e retirada do cenário.

§ Primeiro. Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para a quadrilha junina que exceder o tempo de apresentação (35 minutos) determinado neste regulamento. A partir daí, a quadrilha perderá 01 (um) ponto na soma geral da planilha no quesito quadrilha por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, sendo esta ocorrência relatada no boletim geral a ser preenchido pelo presidente da mesa julgadora.

Art. 8º. A cronometragem do tempo será feita pelo presidente de mesa da comissão julgadora, de forma visível a todos os grupos e espectadores, através de telões ou sistema de TVs, a fim de dar maior lisura à realização do evento.

Art. 9º. Não haverá limitação da quantidade mínima e máxima de pares para a apresentação da quadrilha no evento, no entanto a quadrilha deverá antecipadamente verificar o local e a estrutura do evento que venha a participar a fim de não ser prejudicada quando da sua apresentação, com o seu total máximo de pares.

Art. 10º. Caso o acesso das estruturas e material cênico da quadrilha tenha algum impedimento devido ao tamanho do espaço físico, o responsável da quadrilha deverá com no mínimo 30 minutos antes do seu horário de apresentação, informar a comissão organizadora a situação, que será avaliada pela equipe técnica do Sesc junto ao Presidente de mesa, vendo assim a possibilidade de que o material ou parte dele seja alocado na quadra quando a mesma estiver livre, não comprometendo as contagens de montagem e desmontagem do grupo. O material que foi colocado antes do

tempo e, somente ele, só será retirado de quadra quando os demais materiais que foram colocados durante o cronometro forem tirados em sua totalidade.

Art. 11º. A forma de acompanhamento musical do grupo de quadrilha será de inteira responsabilidade da mesma, assim como os instrumentos utilizados.

Art. 12º. A ordem de apresentação de cada grupo de quadrilha junina nas etapas seletivas será definida através de sorteio realizado pela coordenação de cada seletiva de comum acordo com os grupos participantes das mesmas, com exceção da semifinal e final do Circuito, por questão de organização e logística do evento.

Art. 13º. As apresentações da semifinal obedecerão ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO SEMIFINAL

<u>DIA 12/07</u>		<u>DIA 13/07</u>	
<u>HORÁRIO</u>	<u>QUADRILHA</u>	<u>HORÁRIO</u>	<u>QUADRILHA</u>
19h	Vencedora da Seletiva Região Metropolitana	19h	Vencedora da Seletiva Sertão Central
20h	Vencedora da Seletiva Ibiapaba	20h	Vencedora da Seletiva Litoral Norte
21h	Vencedora da Seletiva Litoral Oeste / Vale do Curu	21h	Vencedora da Seletiva Vale do Jaguaribe
22h	Vencedora da Seletiva Sertão do Inhamuns / Sertão de Cratéus	22h	Vencedora da Seletiva Fortaleza
23h	Vencedora da Seletiva Litoral Leste	23h	Vencedora da Seletiva Maciço de Baturité
00h	Vencedora da Seletiva Cariri	00h	Vencedora da Seletiva Centro Sul
01h	2º Lugar da Seletiva Fortaleza		

§ Primeiro. Fica permitido a troca de horários da apresentação entre grupos juninos desde que comunicado a coordenação do evento, por ambas as partes, através do e-mail circuitojunino@sesc-ce.com.br, em até 3 (três) dias úteis antes da semifinal do Circuito Sesc Junino.

§ Segundo. Na semifinal serão anunciados os vencedores em todas as categorias e na ordem de classificação até o 4º lugar, entretanto os três primeiros lugares não serão divulgados pontuação ou ordem de 1º ao 3º lugar. As três classificadas irão para a Final do Circuito Sesc Junino que ocorrerá no Sesc Fortaleza.

§ Terceiro. As planilhas de pontuação da semifinal serão entregue as quadrilhas até o quarto lugar na classificação, procurando a Coordenação do Sesc, após o evento, as três classificadas só receberão suas planilhas após resultado final do Circuito Sesc Junino 2019.

Art. 14º. A final do Circuito de Sesc Junino acontecerá no dia 02 de agosto de 2019 na cidade de Fortaleza, na Unidade Operacional do Sesc Fortaleza, localizado na Rua Clarindo de Queiroz, 1740 – Centro.

§ Primeiro. Os horários das apresentações dos grupos juninos serão definidos mediante sorteio a ser realizado após a divulgação do resultado da semifinal.

§ Segundo. É de inteira responsabilidade do grupo junino o transporte de seus integrantes como também de seu material cênico para todas as seletivas, semifinal e final do Circuito Sesc Junino.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art.15º. Cada seletiva terá uma mesa julgadora composta de 04 (quatro) membros, que sejam maiores de 21 (vinte e um) anos, que tenham uma formação cultural na área de folclore, artes cênicas, história ou quadrilha junina e tenham sido devidamente selecionados no Credenciamento de Jurados do Circuito Sesc Junino 2019.

§ Primeiro. Dos 04 (quatro) membros da mesa julgadora, 01 (um) deverá ser o presidente da mesa, e os outros 03 (três) membros serão

jurados. A escolha das mesas julgadoras ficará a cargo da Coordenação do Sesc.

§ Segundo. Excepcionalmente na semifinal e final do Circuito Sesc Junino, a mesa julgadora será composta de 06 (seis) membros escolhidos pela Coordenação do Sesc, sendo 1 (um) presidente e 5 (cinco) jurados, sendo eliminada a maior e a menor nota dada por cada subquesto em julgamento, ficando a nota final, a soma das 3 (três) notas restantes.

Art. 16º. Será totalmente vedada a participação na mesa julgadora de membros que sejam parentes até terceiro grau de brincantes, diretores e profissionais ligados aos grupos juninos participantes das seletivas, semifinal ou final.

§ Único. Em caso de comprovado descumprimento, as notas do jurados serão eliminadas em todas as planilhas.

Art. 17º. Para efeito de lisura e seriedade do festival, a composição da mesa julgadora deverá permanecer inalterada.

§ Primeiro. No caso da falta de 1 (um) membro da comissão julgadora o presidente de mesa acumulará as duas funções.

§ Segundo. No caso da ausência de um segundo membro da comissão julgadora no decorrer do festival, no qual o presidente de mesa esteja acumulando as duas funções, todas as notas desse segundo jurado faltoso, serão consideradas nulas.

Art. 18º. A mesa julgadora é soberana em sua decisão, portanto somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Circuito.

Art. 19º. A mesa julgadora atribuirá notas para cada quesito julgado no valor de 08 (oito) a 10 (dez), podendo ser atribuídas notas fracionadas, exemplo 8,0 – 8,3 – 8,7 – 9,2 – 9,5.

§ Único. Qualquer atribuição de nota ou punição que altere a soma geral das planilhas deverá constar no boletim geral a ser preenchido e entregue pelo presidente da mesa julgadora ao representante da quadrilha junina acompanhado das vias de planilhas de cada jurado assinada.

Art. 20º. As planilhas de votação deverão ser preenchidas por completo e corretamente, não deverá conter rasuras, emendas ou qualquer outro artifício que impeça a leitura correta de qualquer nota.

§ Primeiro. Na falta de alguma nota em qualquer quesito da planilha após entregue ao grupo junino, o presidente da mesa julgadora deverá aplicar à nota máxima, 10 (dez).

§ Segundo. Todas as notas abaixo de 09 (nove) deverão ser justificadas.

DOS QUESITOS E SUBQUESITOS A SEREM JULGADOS

Art. 21º. Serão julgados separadamente os seguintes quesitos e subquesitos:

A. QUADRILHA – Casamento – Coreografia – Evolução – Animação – Harmonia – Figurino – Tema – Repertório;

B. MARCADOR – Liderança – Desenvoltura – Animação – Figurino – Integração ao Grupo;

C. RAINHA – Desenvoltura – Animação – Figurino – Integração ao Grupo;

D. NOIVA – Desenvoltura – Interpretação – Animação – Figurino – Integração ao Grupo;

E. NOIVO – Desenvoltura – Interpretação – Animação – Figurino – Integração ao Grupo;

§ Primeiro. No subquesito **coreografia**, a quadrilha junina terá que apresentar obrigatoriamente no mínimo 12 (doze) passos tradicionais, o não cumprimento desse artigo implicará na perda de 01 (um) ponto no quesito coreografia por cada planilha julgada.

§ Segundo. Caso a quadrilha junina deixe de apresentar qualquer quesito ou subquesito em julgamento, a mesma receberá a nota 0 (zero).

§ Terceiro. A planilha de julgamento do Sesc segue todos os quesitos deste regulamento.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 22º. Ocorrendo empates entre dois ou mais grupos juninos, o desempate obedecerá à ordem abaixo descrita:

- Se houver empate no quesito Quadrilha, a forma de desempate obedecerá à ordem disposta na letra (a) do Art. 21º.

- Se houver empate no quesito Marcador a forma de desempate obedecerá à ordem disposta na letra (b) do Art. 21º.

- Se houver empate no quesito Rainha a forma de desempate obedecerá à ordem disposta na letra (c) do Art. 21º.

- Se houver empate no quesito Noiva a forma de desempate obedecerá à ordem disposta no item (d) do Art. 21º.

- Se houver empate no quesito Noivo a forma de desempate obedecerá à ordem disposta no item (e) do Art. 21º.

§ Primeiro. Quando houver empate no subquesito casamento, será declarado vencedor a quadrilha junina melhor classificada na etapa a qual estiver participando.

§ Segundo. Persistindo empate no quesito quadrilha, entre 2 (dois) ou mais grupos, somar-se-á todas as planilhas e será declarado campeão o grupo que obtiver a maior soma de todas as notas.

§ Terceiro. Esgotadas todas as possibilidades de desempate e os grupos ainda permanecendo empatados, a premiação em dinheiro, respectiva a colocação, será rateada de forma igual para ambos e os troféus será entregues posteriormente a seletiva, por questões de logística.

§ Quarto. Esgotados todos os critérios de desempate nos quesitos individuais de Marcador, Rainha, Noiva e Noivo, serão considerados vencedores os quesitos representados pela quadrilha junina melhor colocada na seletiva a qual estiver participando inclusive da final do Circuito.

DA PREMIAÇÃO

Art. 23º. Os grupos juninos que atingirem as maiores somas de pontos em cada seletiva receberão premiações, conforme classificação descrita abaixo:

Seletivas:

- 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;
- 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;
- 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu;

Semifinal

Para as três quadrilhas classificadas: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Final:

- 1º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil) e troféu;
- 2º Lugar: R\$6.000,00 (seis mil reais) e troféu;
- 3º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e troféu

Art. 24. O melhor Marcador, Rainha, Noiva, Noivo e Casamento serão premiados com troféus.

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 25º. A entrega da premiação simbólica e troféus dos grupos juninos e destaques acontecerá na própria etapa, exceto quando os grupos não estiverem presentes.

Art. 26º. No caso do grupo junino não estar presente na hora da entrega das premiações, o mesmo deverá entrar em contato com a Coordenação do Sesc pelo telefone (85) 3452-9090 para que seja acordado a entrega das devidas premiações.

Art. 27º. O pagamento da premiação será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, emitida conforme orientações da Coordenação do Sesc.

§ Primeiro. Os valores das premiações estão sujeitos aos devidos descontos fiscais de acordo com a legislação vigente.

DAS ETAPAS SELETIVAS

• **IBIAPABA**

SEDE: IPU

DIAS 21 e 22/06

• **CARIRI**

SEDE: SESC JUAZEIRO

DIAS 24 e 25/06

• **LITORAL NORTE**

SEDE: ITAPIPOCA

DIAS 25 e 26/06

• **LITORAL LESTE**

SEDE: PINDORETAMA

DIAS 28 e 29/06

• **SERTÃO DOS INHAMUS / SERTÃO DE CRATEÚS**

SEDE: SANTA QUITÉRIA

DIAS 28 e 29/06

• **SERTÃO CENTRAL**

SEDE: QUIXERAMOBIM

DIAS 28 e 29/6/2019

• **LITORAL OESTE / VALE DO CURU**

SEDE: PENTECOSTE

DIAS 04 e 05/07

• **REGIÃO METROPOLITANA**

SEDE: São Gonçalo do Amarante

DIAS 05 e 06/07

• **SERTÃO VALE DO JAGUARIBE**

SEDE: JAGARUANA

DIAS 05 e 06/07

• **CAPITAL**

SEDE: FORTALEZA

DIAS 11, 12 e 13/07

• **CENTRO SUL**

SEDE: CEDRO

DIAS 12 e 13/07

• **MACIÇO DE BATURITÉ**

SEDE: PACOTI

DIAS 19 e 20/07

• **SEMIFINAL**

SEDE: ALTO SANTO

DIAS 26 e 27/07

GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS QUE FORAM CLASSIFICADAS EM NAS SELETIVAS REALIZADAS NO INTERIOR E NA CAPITAL.

• **FINAL**

SEDE: SESC FORTALEZA

DIA 02/08

GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS QUE FORAM CLASSIFICADAS EM 1º, 2º E 3º LUGAR NA ETAPA SEMIFINAL DO CIRCUITO SESC JUNINO.

Art. 28º Os grupos juninos vencedores de cada etapa seletiva e a segunda colocada da Capital se apresentarão na semifinal. As três primeiras colocadas na semifinal participarão da final que será realizada na Unidade Sesc Fortaleza.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º. Os promotores do Circuito, jurados e grupos juninos que cometerem atos de desordem, tais como agressões físicas ou que causarem prejuízo moral e/ou material a uma das partes, após análise dos fatos, sofrerão as penalidades devidas e/ou legais, bem como a eliminação imediata dos mesmos no Circuito Sesc Junino.

Art. 30º. Para efeito de segurança e tranquilidade do Circuito Sesc Junino, não será permitido o uso de matérias combustíveis, fogo, fogos de artifícios dentro do local de apresentação, sendo permitida a utilização de traques de massa. Os grupos que desrespeitarem este artigo estarão automaticamente eliminados de sua referida seletiva.

Art. 31º. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, serão analisados e resolvidos em comum acordo entre a Coordenação do Sesc e as partes interessadas.

Leia-se e Cumpra-se

Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Comissão Consultiva – Circuito Sesc Junino 2019

Patrícia Rinaldi
Diretora de Programação Social Sesc-CE

Chagas Sales
Gerente de Cultura

Lorena Wendt
Gerente de Unidade – Sesc Fortaleza

Gleilton Silas
Coordenador Programático - Sesc Fortaleza

Cleudivan Noronha
Supervisor de Cultura - Sesc Fortaleza

Giusévilly Mello
Técnico de Cultura - Sesc Fortaleza

Alexssandro Nunes de Oliveira
FEJUC – Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará

Anderson Carlos de Lima Assunção
FEQUAJUCE – Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará

Francisco de César da Silva soares
FEJUC – Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará

Kelly Nascimento Lima
União Junina do Ceará

Lairton Guedes
Fórum Cearense de Cultura Popular Tradicional

Maria Noélia dos Santos
União Junina do Ceará

Poliana Santos Braga
Comissão Cearense de Folclore

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviações>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data expedição>, pelo <orgão emissor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc nº>, <conjunto, apt, bloco> BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Fortaleza–CE, ____ de _____ de _____.

Nome do Declarante

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Por este instrumento jurídico:

<p>ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1.</p> <p>NOME: _____</p> <p>RG: _____ CPF: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO: () _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>
<p>ARTISTA 2 (SE FOR O CASO).</p> <p>NOME: _____</p> <p>RG: _____ CPF: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO: () _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>
<p>ARTISTA 3 (SE FOR O CASO).</p> <p>NOME: _____</p> <p>RG: _____ CPF: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO: () _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>
<p>LISTAR OS DEMAIS ARTISTAS (SE FOR O CASO)</p>

SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA: Nome completo, brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de....., Estado do

SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA JURÍDICA: (.../nome da empresa produtor cultural), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de, Estado do.....

Para fins de representação de artista individual ou do grupo artístico perante o SESC/CEARÁ, situada na **Avenida Duque de Caxias, 1701, Centro –Fortaleza-CE, CEP 60.035-111**, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo ao Sesc Ceará a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Fortaleza, _____, de _____ de 2019

ANEXO IV

**REQUERIMENTO – CREDENCIAMENTO DE GRUPO DE QUADRILHAS JUNINA
PARA CIRCUITO SESC JUNINO 2019**

Ao

Serviço Social do Comércio - SESC/AR/CE

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO JURÍDICAS E MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Credenciamento de Grupos de Quadrilha Junina para concorrer no Circuito Sesc Junino de 2019.

Nome do Grupo de Quadrilha Junina: _____

Responsável pelo Grupo: _____

RG (Responsável pelo Grupo): _____

CPF (Responsável pelo Grupo): _____

Representante Jurídico Legal do Grupo: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Telefone(fixo): _____ Celular: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Assinatura do Requerente Responsável pelo grupo

Assinatura do Representante Jurídico Legal pelo grupo

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____
_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____, na
cidade de _____, Estado _____,
doravante denominado **CEDENTE**, **AUTORIZO POR TEMPO**
INDETERMINADO, em caráter irrevogável e irretratável, ao **SERVIÇO**
SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/CE, CNPJ/MF. N.º 03.612.122/0001-27,
ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/CE**,
CNPJ/MF. N.º 03.648.344/0001-08 à **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO/CE**,
CNPJ/MF. N.º 07.267.479/0001-76 e ao **INSTITUTO DE PESQUISA E**
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO - IPDC, CNPJ/MF. N.º
02.936.488/0001-99 todos, com sede no Estado do Ceará, na Rua Pereira
Filgueiras, 1070, aldeota, Fortaleza, doravante denominados
CESSIONÁRIOS, o **USO DE MINHA IMAGEM, VOZ, OBRA ARTÍSTICA E**
DIREITOS CONEXOS, ou da criança/adolescente
_____ que legalmente se
encontra sob minha responsabilidade nos seguintes termos:

1. Pelo presente instrumento particular de autorização, o ora CEDENTE ou seu Representante legal¹ autoriza os CESSIONÁRIOS a captar, fixar e utilizar sua imagem e voz, em todo e qualquer material, fotos, documentos etc, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucional ou outro uso qualquer a critério dos CESSIONÁRIOS, inclusive destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, em âmbito nacional e/ou no exterior.

2. O CEDENTE, quando se apreentar na condição de artista nos eventos e projetos dos CESSIONÁRIOS, autoriza estes a utilizarem sua imagem,

¹ Tratando-se de criança e adolescente, atendendo ao disposto no art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

nome, dados biográficos e profissionais em material promocional e de divulgação das apresentações teatrais, oficinas, palestras e demais atividades realizadas pelo CEDENTE, em mídias impressas e eletrônicas, tais como, mas não limitado a, peças promocionais e publicitárias, folders, catálogos, outdoors, convites, spots de rádio, e-mails, internet e em sites dos CESSIONÁRIOS.

3. O CEDENTE, quando se apreentar na condição de artista nos eventos e projetos dos CESSIONÁRIOS, autoriza estes a utilizarem sua imagem e voz relacionadas às interpretações, qualquer tipo de manifestação artística e demais atividades realizadas, sendo certo que a captação e fixação supracitadas poderão resultar em conteúdos audiovisuais que poderão ser utilizados pelos CESSIONÁRIOS para fins didáticos, educacionais, culturais e de pesquisa, sem finalidade comercial e/ou lucrativa.

4. A presente autorização é concedida aos CESSIONÁRIOS em caráter gratuito, pelo que nenhuma remuneração e/o compensação serão devidas a qualquer tempo e título.

5. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo com os termos e condições aqui estabelecidas

6. A presente autorização, firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o CEDENTE/Representante legal e seus herdeiros ao seu fiel e integral cumprimento e será válida pelo **prazo de cinco anos**, a contar da data de sua assinatura.

6.1 Sem prejuízo ao disposto no item “6” supra, o CEDENTE concorda que a autorização aqui concedida será válida por todo o prazo de proteção aos direitos autorais, conforme previsto na Lei 9.610/98.

7. O CEDENTE firma o presente de forma a manifestar sua concordância com seus termos.

8. O CEDENTE/Representante legal declara estar ciente e de acordo que qualquer dúvida oriunda deste instrumento será apreciada no Foro da Comarca de Fortaleza-CE, pelo que renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer outro Foro mais privilegiado que o seja.

O presente é firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza (CE), ___ de _____ de 2019.

CEDENTE/Responsável legal
Identidade/CPF

ANEXO VI

DIVISÃO POR MACROREGIÃO

1 - Capital – Fortaleza;

2 - Região Metropolitana de Fortaleza (RMF) – Aquiraz, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, São Gonçalo do Amarante;

3 - Vale do Jaguaribe – Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte;

4 - Ibiapaba – Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará;

5 - Sertão dos Inhamuns / Sertão dos Crateús – Aiuaba, Ararendá, Arneiroz, Catunda, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Parambu, Poranga, Quiterianópolis, Santa Quitéria, Tamboril, Tauá;

6 - Litoral Leste – Aracati, Beberibe, Cascavel, Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Pindoretama;

7 - Cariri - Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas.

8 - Sertão Central / Sertão de Canindé – Banabuiú, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Choró, Dep. Irapuan Pinheiro, Ibaretama, Ibicuitinga, Itatira, Madalena, Milhã, Mombaça, Paramoti, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópole;

9 - Litoral Norte / Sertão – Acaraú, Alcântaras, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Cariré, Chaval, Coreaú, Cruz, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Groaíras, Irauçuba, Itapipoca, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópole, Massapê, Meruoca, Moraújo, Morrinhos, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral, Uruoca; Varjota;

10 - Maciço de Baturité – Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia, Redenção;

11 - Litoral Oeste/Vale do Curu – Amontada, Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Miraíma, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Luís do Curu, Tejuçuoca, Trairi, Tururu, Umirim, Uruburetama;

12 - Centro Sul – Acopiara, Baixio, Cariús, Catarina, Cedro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Lavras da Mangabeira, Orós, Quixelô, , Umari, Várzea Alegre, Saboeiro;